



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**MENSAGEM N° 25/2022 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.**

**GUARIBA**, de 31 de março de 2022.

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

**Senhoras Vereadoras.**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, DEFINIDO PELA PORTARIA N° 67/2022, DO MEC, PARA O ANO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI FEDERAL N° 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do artigo 43, respeitadas as restrições contidas no seu § 3º, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O Governo Federal anunciou para os professores da educação básica, a partir de 1º de janeiro de 2022, um reajuste de 33,24% do piso nacional salarial profissional do Magistério Público, que se constitui no maior aumento desde a sua instituição através da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Esse aumento, a princípio, alcança o profissional que desempenha atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, no âmbito das unidades escolares de educação básica (ensino infantil, fundamental e médio), incluindo quem atua com: direção ou administração; planejamento; inspeção; supervisão; orientação; e coordenação educacionais, desde que cumpra carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

Na medida em que o valor do piso do magistério foi calculado para carga horária de trabalho de 40 horas semanais e no Quadro do Magistério da Educação Básica deste Município de Guariba a carga horária de trabalho do PEB I – Creche, PEB I e do PEB II, é de 30 horas semanais, o cálculo efetuado observa o método da regra de três simples, na qual o piso nacional no valor de **R\$ 3.845,63** está para 40 horas, enquanto que, para 30 horas, prevalece o valor diretamente proporcional de **R\$ 2.884,22**.

Esse piso nacional do magistério é calculado com base na comparação do valor aluno-ano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) dos dois últimos anos. O valor aluno-ano é o valor mínimo estabelecido para repasse do **FUNDEB** para cada matrícula de aluno na educação básica por ano. Em 2021, o valor aluno-ano foi de R\$ 4.462,83. Em 2020, R\$ 3.349,56. A diferença percentual entre os dois valores é de **33,23%**, exatamente o percentual de reajuste anunciado pelo Governo Federal, por ser esta uma forma considerada pelo **MEC** de melhor valorizar os profissionais da educação.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Como o aumento leva em consideração o valor, por aluno, pela variação da inflação nos últimos dois anos. Vale ressaltar que secretários, merendeiros e outras carreiras que não se enquadram na do Magistério Público da Educação Básica não serão contempladas com o novo piso.

Em que pese o reajuste não ocorrer apenas no piso salarial de quem dá aulas, pois todos os profissionais que desempenham as funções em escolas públicas de diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico, coordenador de ensino, também poderiam ser contemplados pela correção salarial, neste Município de Guariba, por predominar a carga horária de trabalho de 30 horas semanais, todos os empregos públicos permanentes ou temporários, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, se encontram com o respectivo piso salarial inicial acima de R\$ 2.884,22.

Exceção tão somente aos empregos públicos permanentes ou temporário de Professor de Educação Básica I (PEB I) e de Professor de Educação Básica I – Creche (PEB I – Creche), cujo salário base inicial, por ser no valor de **R\$ 2.517,91**, deverá receber o aumento real para **R\$ 2.884,22**, com a adequação do atual padrão de referência salarial de **12** para **14-A**, da tabela de salários ou escala remuneratória do Quadro Geral de Pessoal, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Expostas de maneira clara e sucinta as razões e justificativas que levam a Secretaria Municipal de Educação a reivindicar a adequação da remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo **MEC**, através da **Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022**, nos termos do **art. 5º da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008**, espero receber de Vossa Excelência e dos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras, o costumeiro apoio e a especial atenção que sempre dispensaram às proposituras de relevante interesse público, como esta que ora submeto à elevada apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais distintíssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

  
CELSO ANTÔNIO ROMANO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.